

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral)

"RAINHA DAS ÁGUAS"

Estado de São Paulo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA E A EMPRESA MAURO TIBÉRIO ME, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DO CANTOR ARY SANCHES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.831.733/0001 – 43 com sede na Avenida Washington Luiz nº 485, Centro, CEP 13.890-00, na cidade de Águas da Prata - SP, neste ato representada pela Prefeita Municipal Senhora **Regina Helena Janizelo Moraes**.

CONTRATADA: MAURO TIBÉRIO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.875.203/0001-85, com sede na Rua Padre João de Almeida, nº 63, Bairro Pirituba, CEP 05172-240, na cidade de São Paulo - SP, neste ato representada pelo Senhor **Mauro Tibério**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG/RNI sob o nº 4993739 e inscrito no CPF sob o nº 322.924.738-87, residente e domiciliado na Rua Padre João de Almeida, nº. 63 Bairro Pirituba, CEP 05172-240, na cidade de São Paulo - SP.

1. FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre da modalidade **Inexigibilidade de Licitação nº 03/2023**, **Processo Administrativo nº 116/2023**, efetuada com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Licitações e Contratos da Administração Pública e dá outras Providências), com suas alterações legislativas em vigor.



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DO CANTOR ARY SANCHES PARA SE PRESENTAR NO SHOW MUSICAL DO EVENTO “SERESTA ESPECIAL – ESCOLHA DA RAINHA DA MELHOR IDADE”, POR INTERMÉDIO DA EMPRESA MAURO TIBERIO ME.**

1 - O CONTRATADO prestará seus serviços à CONTRATANTE no seguinte local e data:

) No dia 28/10/2023 com início previsto para às 21h00 (vinte horas), com duração de 90 minutos, a Estação Ferroviária de Águas da Prata.

DO VALOR, PRAZO, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. DO VALOR

1.1. O valor total desta proposta, é de **R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)**, que será liberado através da dotação orçamentária 02.06.01-236956004-3390.39.00, da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

1.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento do serviço mediante apresentação da nota fiscal/eletrônica, devidamente atestada.

1.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data da sua apresentação válida.

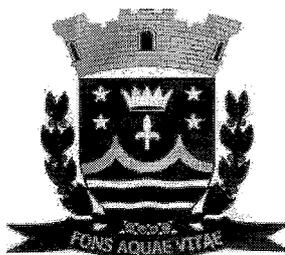
1.4. O pagamento será feito no Setor da Tesouraria da Prefeitura, em depósito bancário, com conta no nome da empresa.

2. DO PRAZO

2.1. O objeto desta Inexigibilidade de Licitação deverá ser entregue integralmente de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura contidas nos autos do processo de licitação, conforme condições estabelecidas no orçamento, bem como em seus anexos e no presente contrato.

3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. O objeto da presente Inexigibilidade de Licitação será recebido integralmente, no ato da



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral)

"RAINHA DAS ÁGUAS"

Estado de São Paulo

entrega do local indicado, mediante conferência na respectiva nota fiscal.

3.3.2. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, a assinatura e o RG, emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da contratante responsável pelo recebimento.

3.3.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratante poderá:

3.3.3.1. Se disser respeito à especificações, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.3.4. O objeto se dará definitivamente no término da apresentação artística referenciada, na cláusula 2.1.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste instrumento de contrato, em especial as definidas nos diplomas federais de Licitações, cabe a contratada:

5.1.1. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato.

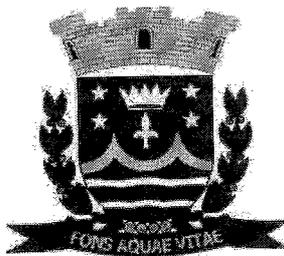
5.1.2. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interferirem na execução do contrato.

5.1.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que originou o presente ajuste.

5.1.4. Dar ciência imediata e por escrito a contratante sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução deste contrato.

5.1.5. Garantir a execução, objeto deste contrato, obedecidas às disposições da legislação vigente responsabilizando-se pela efetiva execução, objeto do presente ajuste.

5.1.6. Responsabilizar-se civilmente e criminalmente pelos prejuízos ou danos que eventualmente



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral)

“RAINHA DAS ÁGUAS”

Estado de São Paulo

tenham a ocasionar à contratante ou terceiros, em execução do objeto deste contrato.

7. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como transporte, frete, carga e descarga, etc.

8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do art. 71, da Lei Federal nº 8.666/1193.

9. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os materiais e humanos necessários.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Sem prejuízo integral cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe a contratante.

1.1. Indicar informalmente, o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

1.2. Prestar a contratada as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente tenham a ser solicitados.

DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

3. DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

3.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral)

“RAINHA DAS ÁGUAS”

Estado de São Paulo

I - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

0. DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DO DIREITOS DA CONTRATANTE

0.1. Este contrato deverá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos arts. 77, art. 78, art. 79, art. 80, art. 86, art. 87 e art. 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

0.1.1. A contratada reconhece, desde já, os direitos da contratante nos casos de rescisão administrativa, prevista no art. 79, da Lei Federal nº 8.666/1993.

1. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1.1. Consoante as definições previstas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e para os fins deste contrato, considera-se:

GDPD: Lei Geral de Proteção de Dados.

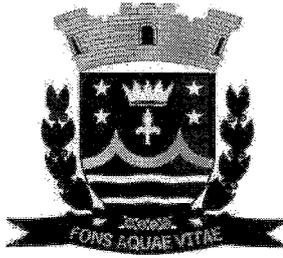
Dado Pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.

Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento.

Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

Encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Tratamento: operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento,



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

arquivamento; armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

11.1.1. Havendo necessidade de outras definições consulte o art. 5º, da Lei Federal nº 13.709/2018:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/Lei/L13709.htm

11.2. DO CUMPRIMENTO DA LEI

11.2.1. Todavia, objetivando o desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas com a execução do Contrato celebrado, as Partes observam escrupulosamente o regime legal da proteção de dados pessoais, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário ao desenvolvimento do Contrato no estrito e rigoroso cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

11.2.2. Desse efeito, as partes obrigam-se, nomeadamente:

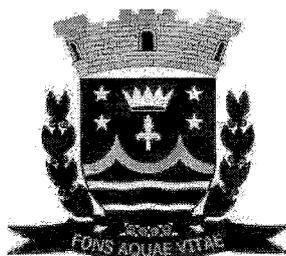
11.2.2.1. Tratar e usar os dados pessoais nos termos legalmente permitidos, em especial recolhendo, registrando, organizando, conservando, consultando ou transmitindo os mesmos apenas e somente nos casos em que o seu titular tenha dado o consentimento inequívoco ou nos restantes legalmente previstos.

11.2.2.2. Tratar os dados de modo compatível com as finalidades para os quais tenham sido recolhidos.

11.2.2.3. Conservar os dados apenas durante o período necessário à prossecução das finalidades da recolha ou do tratamento posterior, garantindo a sua confidencialidade.

11.2.2.4. Implementar as medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizado, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos.

11.2.2.5. Informar imediatamente a outra parte, devendo prestar toda a colaboração necessária :



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

Qualquer investigação que venha a ser realizada, caso exista alguma quebra de segurança suspeita da mesma, independentemente de colocar ou não em causa a segurança e integridade dos dados pessoais.

1.2.2.6. Garantir o exercício, pelos titulares, dos respectivos direitos de informação e de acesso a dados pessoais em sua posição.

1.2.2.7. Assegurar que os respectivos colaboradores ou os prestadores de serviços externos contratados e que venham a ter acesso a dados pessoais no contexto do Contrato cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, designadamente não divulgando ou divulgando tais dados pessoais a terceiros, nem deles fazendo uso para outros fins que não os estritamente consentidos pelos respetivos titulares.

1.3. DO CANAL DE ATENDIMENTO

1.3.1. Quaisquer demandas inerentes a proteção dos dados pessoais, bem como qualquer dúvida ou incidente sobre os termos do presente contrato poderá ser enviado ao e-mail da **CONTINUAÇÃO DA PROTEÇÃO DE DADOS** em protecaodedados@aguasdaprata.sp.gov.br



11.4. DA ASSINATURA DIGITAL

11.4.1. O presente instrumento também poderá ser assinado digitalmente desde que seja reconhecida Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), a fim de garantir a **AUTENTICIDADE**, a **INTEGRIDADE** e a **VALIDADE JURÍDICA** dos documentos em forma de arquivos eletrônicos das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral)

“RAINHA DAS ÁGUAS”

Estado de São Paulo

11.4.2. Declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil PRESUMEM-SE VERDADEIROS em relação aos signatários, na forma do art. 219, do Código Civil.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Ficam ajustados ainda que:

13.1.1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

13.1.1.1. A proposta da contratada.

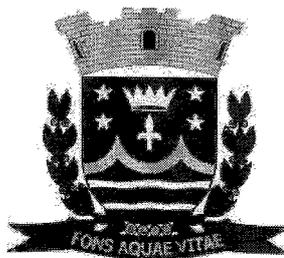
13.1.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentáveis aplicadas à espécie.

14. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de São João da Boa Vista – SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste que não possam ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

È, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Águas da Prata – SP, 17 de outubro de 2023.



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA

(Estância Hidromineral)

“RAINHA DAS ÁGUAS”

Estado de São Paulo

Assinam:

Regina Helena Janizelo Moraes
Prefeita Municipal
Contratante

gov.br

Documento assinado digitalmente

MAURO TIBERIO

Data: 19/10/2023 16:56:07-0300

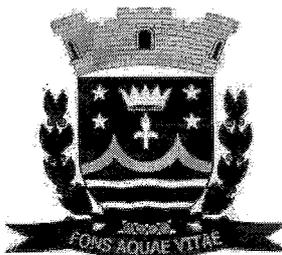
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mauro Tibério
Representante
Contratada

Testemunhas:

Sonia Regina da Silva
CPF: 035.837.368-93

Rosana Valeria Sanches da Silva
CPF: 059.129.558-00



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
“RAINHA DAS ÁGUAS”
Estado de São Paulo

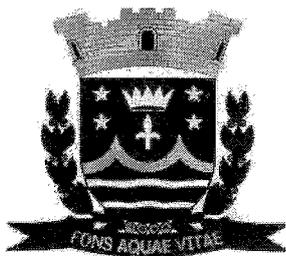
conforme regras do Código de Processo Civil.

l) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Águas da Prata - SP, 17 de outubro de 2023.



MUNICÍPIO DE ÁGUAS DA PRATA
(Estância Hidromineral)
"RAINHA DAS ÁGUAS"
Estado de São Paulo

ESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: REGINA HELENA JANIZELO MORAES

ARGO: PREFEITA

PF: 168.645.768-50

RG: 19.499.039-4

Data de nascimento: 17/11/1961

mail institucional: pmaguas@gmail.com

mail pessoal: pmaguas@gmail.com

Telefones: (19) 3642-1021

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Nome do CONTRATANTE:

Nome: REGINA HELENA JANIZELO MORAES

ARGO: PREFEITA

PF: 168.645.768-50

RG: 19.499.039-4

Data de nascimento: 17/11/1961

Endereço Institucional: Avenida Washington Luiz nº 485, Centro, Águas da Prata (SP), CEP 13.890-000

mail institucional: pmaguas@gmail.com

mail pessoal: pmaguas@gmail.com

Telefones: (19) 3642-1021

Assinatura:

Nome da CONTRATADA:

Nome: MAURO TIBERIO

Cargo: REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 322.924.738-87

RG: 4993739

Data de nascimento: 26/06/1969

Endereço institucional: Rua Padre João de Almeida nº. 63, Bairro de Pirituba, cidade de São Paulo - SP

E-mail pessoal: f.n.santos@terra.com.br

Telefones: (11) 3904-0148

Assinatura:

Documento assinado digitalmente

gov.br

MAURO TIBERIO

Data: 19/10/2023 16:51:18-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>